

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 9 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, na Instrução Normativa nº 09, de 2 de junho de 2005, e o que consta do Processo no 21000.004508/2011- 18, resolve:

Art. 1º Acrescentar os [Anexos VIII, IX e X](#) à [Instrução Normativa nº 30, de 21 de maio de 2008](#), constando os pesos das amostras de trabalho para análise de pureza e para determinação de outras sementes por número para as espécies de sementes de forrageiras tropicais.

Art. 2º Alterar o [item 2 do inciso IV do Anexo I da Instrução Normativa nº 30, de 21 de maio de 2008](#), e acrescentar a ele o subitem 2.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV -

2. Os pesos das amostras de trabalho a serem utilizados na análise de pureza e na determinação de outras sementes por número são os constantes dos Anexos [VIII, IX e X](#).

2.1. A determinação de outras sementes por número será realizada em teste reduzido-limitado em conjunto com a análise de pureza, para determinar as outras espécies cultivadas e sementes silvestres." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

ANEXO VIII

PESO MÍNIMO EM GRAMAS DAS AMOSTRAS DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE PUREZA E PARA DETERMINAÇÃO DE OUTRAS SEMENTES POR NÚMERO PARA ESPÉCIES DE GRAMÍNEAS (POACEAE/GRAMINEAE) FORRAGEIRAS

Espécie		Peso Mínimo de amostra de trabalho (em gramas)	
Nome Científico	Nome Comum	Análise de Pureza	Determinação de Outras Sementes por número ⁽¹⁾ e ⁽²⁾
Andropogon gayanus Kunth	Andropogon	10	100
Brachiaria brizantha (Hochst. ex A. Rich) Stapf	Brizanta, Braquiário	18	180
Brachiaria decumbens Stapf	Braquiária decumbens, Decumbens	15	150
Brachiaria humidicola (Rendle) Schweick.	Braquiária humidícola, Humidícola, Quicuí da Amazônia	12	120
Brachiaria ruziziensis	Braquiária		

R.Germ.& C.M. Evrard	ruzizensis, Ruzizensis	16	160
Cenchrus ciliaris L.	Capim-buffel	6	60
Chloris gayana Kunth	Capim-de-Rhodes	1	10
Eleusine coracana (L.) Gaertn.	Capim-pé-de-galinha	6	30
Hyparrhenia rufa (Nees) Stapf	Capim-jaraguá	2	20
Melinis minutiflora P. Beauv.	Capim-gordura, Capim-meloso	1	10
Panicum maximum Jacq.	Capim-colonião, Colonião, Coloninho, Guiné	4	40
Paspalum atratum Sw.	Capim-pojuca	10	100
Paspalum guenoarum Arech.	Capim-ramirez	10	100
Paspalum notatum Flüggé	Grama-batatais	7	70
Pennisetum clandestinum Hochst. ex Chiov.	Capim-quicuí, Pasto Africano	7	35
Pennisetum glaucum (L.) R. Br.	Milheto	15	75
Pennisetum glaucum (L.) R. Br. x P. purpureum Schum.	Capim-elefante cv. Paraíso	15	150
Setaria sphacelata (Schumach.) Stapf & C.E. Hubb.	Setária, Capim-setária	2	20

LEGENDA

(1): A determinação do número máximo por peso de amostra para as Outras Espécies Cultivadas e Sementes Silvestres, na Determinação de Outras Sementes por Número, será verificada em Teste Reduzido Limitado em conjunto com a Análise de Pureza.

(2): A determinação do número máximo por peso de amostra para as Sementes Nocivas Toleradas, na Determinação de Outras Sementes por Número, será realizada em complementação à Análise de Pureza, observada a Relação de Sementes Nocivas vigente.

ANEXO IX

PESO MÍNIMO DAS AMOSTRAS DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE PUREZA E PARA DETERMINAÇÃO DE OUTRAS SEMENTES POR NÚMERO PARA ESPÉCIES DE LEGUMINOSAS (FABACEAE) FORRAGEIRAS.

Espécie		Peso mínimo de amostra de trabalho (em gramas)	
		em e em gramas (em gramas)	
Nome Científico	Nome Comum	Análise de	Determinação de Outras Sementes por Número ⁽¹⁾ e

		pureza	(2)
<i>Aeschynomene villose</i>	Angiquinho	-	-
<i>Arachis pintoi</i> Krapov. & W.C.Gregory	Amendoim-forrageiro	500	500
<i>Cajanus cajan</i> (L.) Millsp.	Guandu	500	800
<i>Calopogonium mucunoides</i> Desv.	Calopogônio	40	200
<i>Canavalia ensiformis</i> (L.) DC.	Feijão-de-porco	1000	1000
<i>Centrosema pubescens</i> Benth.	Centrosema	60	300
<i>Crotalaria breviflora</i> DC.	Crotalaria	35	180
<i>Crotalaria juncea</i> L.	Crotalaria	70	350
<i>Crotalaria pallida</i> Ailton (= <i>Crotalaria mucronata</i> Desv.)	Cascavel	15	75
<i>Crotalaria ochroleuca</i> G. Don.	Crotalaria	15	150
<i>Crotalaria paulina</i> Schrank	Guiseiro, Chocalho	50	250
<i>Crotalaria spectabilis</i> Roth.	Crotalaria	35	180
<i>Galactia striata</i> (Jacq.) Urban	Galácia	90	300
<i>Lablab purpureus</i> (L.) Sweet = <i>Dolichos lablab</i> L.	Labe-labe	500	700
<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	Leucena	120	300
<i>Macroptilium atropurpureum</i> (DC.) Urban	Siratro	35	175
<i>Macrotyloma axillare</i> (E.Mey.) Verdc.	Macrotiloma	25	125
<i>Mucuna pruriens</i> (L.) DC. (= <i>M. deeringiana</i> (Bort) Merr.; <i>M. aterrima</i> (Piper & Tracy) Holland; <i>Stizolobium e Abastecimento deeringianum</i> Bort)	Mucuna-preta Mucuna-ra-jada Mucuna-anã	1000	1000
<i>Mucuna cinerea</i> Piper & Tracy	Mucuna cinza	1000	1000
<i>Neonotonia wightii</i> (Wight & Arn.) J.A.Lackey = <i>Glycine javanica</i> L.	Soja-perene	20	100
<i>Pueraria phaseoloides</i> (Roxb.) Benth.	Kudzu	30	150
<i>Stylosanthes capitata</i> Vog.	Estilosantes	7	35
<i>Stylosanthes guianensis</i> (Aubl.) Sw.	Estilosantes	8	40
<i>Stylosanthes macrocephala</i> M.B.Ferr. et N.S.Costa	Estilosantes	7	35

LEGENDA

(1): A determinação do número máximo por peso de amostra para as Outras Espécies Cultivadas e Sementes Silvestres, na Determinação de Outras Sementes por Número, será verificada em Teste Reduzido Limitado em conjunto com a Análise de Pureza.

(2): A determinação do número máximo por peso de amostra para as Sementes Nocivas Toleradas, na Determinação de Outras Sementes por Número, será realizada em complementação à Análise de Pureza, observada a Relação de Sementes Nocivas vigente.

ANEXO X

PESO MÍNIMO DAS AMOSTRAS DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE PUREZA E PARA DETERMINAÇÃO DE OUTRAS SEMENTES POR NÚMERO PARA OUTRAS ESPÉCIES DE FORRAGEIRAS

Espécie		Peso mínimo de amostra de trabalho (em gramas)	
Nome Científico	Nome Comum	Análise de Pureza	Determinação de Outras Sementes por número ⁽¹⁾ e ⁽²⁾
<i>Raphanus sativus</i> L.	Nabo-forrageiro, Rabanete-forrageiro	30	150

LEGENDA

(1): A determinação do Número máximo por peso de amostra para as Outras Espécies Cultivadas e Sementes Silvestres, na Determinação de Outras Sementes por Número, será verificada em Teste Reduzido Limitado em conjunto com a Análise de Pureza.

(2): A determinação do Número máximo por peso de amostra para as Sementes Nocivas Toleradas, na Determinação de Outras Sementes por Número, será realizada em complementação à Análise de Pureza, observada a Relação de Sementes Nocivas vigente.

D.O.U., 10/06/2011 - Seção 1